



Simbiótica. Revista Eletrônica
ISSN: 2316-1620
revistasimbiotica@gmail.com
Universidade Federal do Espírito Santo
Brasil

Todos contra o povo: limites da teoria de Ernesto Laclau

Nascimento, Kamila

Todos contra o povo: limites da teoria de Ernesto Laclau

Simbiótica. Revista Eletrônica, vol. 6, núm. 2, 2019

Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=575962175008>

UFES



Este trabalho está sob uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial 4.0 Internacional.

Todos contra o povo: limites da teoria de Ernesto Laclau

All against the people: limits of Ernesto Laclau's theory

Todos contra el pueblo: límites de la teoría de Ernesto Laclau

Kamila Nascimento

Centro Universitário Fametro., Brasil

kamiladonascimento@gmail.com

Redalyc: [https://www.redalyc.org/articulo.oa?](https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=575962175008)

id=575962175008

RESUMO:

Este artigo tem como objetivos: 1) apresentar brevemente os pressupostos necessários à compreensão do conceito de povo construído pelo teórico político argentino Ernesto Laclau; 2) mostrar o conceito de povo proposto pelo referido autor; 3) analisar criticamente o referido conceito e sua utilização para pensar as práticas democráticas contemporâneas. Ao longo de sua trajetória acadêmica, o autor supracitado desenvolveu importantes ferramentas teóricas para pensar as formações políticas, como é o caso do conceito de povo. Ofereceu uma visão afastada de preconceitos e interpretou a política fora da racionalidade tradicional, mostrando seus dissensos e paixões. Todavia, como argumentaremos, especificamente em relação ao conceito de povo, o teórico oferece uma alternativa incompatível com a política democrática de nossos tempos, baseada na inclusão de todos.

PALAVRAS-CHAVE: Povo, Ernesto Laclau, Teoria Política, Pós-Estruturalismo.

RESUMEN:

Este artículo tiene como objetivos: 1) presentar brevemente los supuestos necesarios para la comprensión del concepto de pueblo construido por el teórico político argentino Ernesto Laclau; 2) mostrar el concepto de pueblo propuesto por el referido autor; 3) analizar críticamente este concepto y su uso para pensar sobre las prácticas democráticas contemporáneas. A lo largo de su carrera académica, el autor antes mencionado desarrolló importantes herramientas teóricas para pensar sobre formaciones políticas, como el concepto de pueblo. Ofreció una visión alejada de las ideas preconcebidas e interpretó la política de fuera de la racionalidad tradicional, mostrando sus desacuerdos y pasiones. Sin embargo, como argumentaremos, específicamente en relación con el concepto de pueblo, el teórico ofrece una alternativa incompatible con la política democrática de nuestros tiempos, basada en la inclusión de todos.

PALABRAS CLAVE: Pueblo, Ernesto Laclau, Teoría Política, Post-Estructuralismo.

ABSTRACT:

This article aims to: 1) briefly present the necessary assumptions for the understanding of the concept of people built by the Argentinian political theorist Ernesto Laclau; 2) show the concept of people proposed by the mentioned author; 3) critically analyze the referred concept and its use to think about contemporary democratic practices. Throughout his academic career, the aforementioned author developed important theoretical tools for thinking about political formations, such as the concept of people. He offered a perspective apart from prejudice and interpreted politics out of the traditional rationality, showing its dissent and passions. However, as we will argue, specifically in relation to the concept of people, the author offers an alternative that is incompatible with the democratic politics of our time, based on the inclusion of all.

KEYWORDS: People, Ernesto Laclau, Political Theory, Post-Structuralism. 116.

TODOS CONTRA O POVO: LIMITES DA TEORIA DE ERNESTO LACLAU

Introdução

Ernesto Laclau foi um importante teórico político argentino, falecido recentemente no ano de 2014. Sua obra é mundialmente reconhecida e seus livros foram traduzidos em mais de 20 idiomas. Toda essa proeminência foi adquirida especialmente quando o autor foi professor emérito na Universidade de Essex, Inglaterra, onde fundou a escola de análise do discurso nessa mesma universidade.

A teoria que ele propõe, chamada de teoria do discurso, apresenta um novo modelo explicativo para o social através de dois movimentos concomitantes. De uma parte, através da utilização de ferramentas oriundas da tradição teórico-filosófica de matriz pós-estruturalista[1] e, de outra, através da crítica ao marxismo, escola na qual o autor tem sua origem teórica. Além destas, que são as correntes mais destacadas, uma série de teorias e autores orienta o pensamento de Laclau que vão da filosofia à psicanálise (NASCIMENTO, 2017).

O grande momento de consolidação de sua carreira veio com a publicação da obra *Hegemonia e Estratégia Socialista* (HES) – escrita em parceria com Chantal Mouffe e publicada em 1985 – representando a grande virada teórica de sua obra. Essa virada ocorreu em relação ao legado teórico que o autor adotava e que passou a criticar, sem nunca de fato o ter abandonado e que, mais tarde, seria retomado em várias nuances.

Estamos nos referindo ao legado marxista que foi radicalmente atacado, mas que permaneceu presente em todas as suas obras. É importante destacar que o próprio autor não propunha a saída do marxismo, mas sim a mudança de seus fundamentos limitantes. Por esta razão, tanto ele quanto Mouffe ficaram conhecidos como autores pós-marxistas. De fato, o movimento da história da obra do autor não tendeu ao enfraquecimento das suas origens marxistas, mas a uma constante revisitação e fortalecimento (NASCIMENTO, 2017).

O retorno ao radicalismo do marxismo perpassará a crítica presente neste artigo, embora não seja seu foco principal. Não nos ocuparemos em nos contrapor à referida tradição. O objetivo fundamental que nos propomos é mostrar que o conceito de povo, como construído por Laclau, mesmo tendo se afastado consideravelmente do agente histórico do marxismo, é ainda limitado para pensar a democracia dos nossos tempos por ter, com este último, vários pontos de contato.

Isso ocorre principalmente porque, pela perspectiva laclauniana, o povo é limitado e se constrói sempre em oposição a um outro. Ainda, embora não consideramos ser possível uma sociedade sem exclusão, defendemos que a não exclusão faz parte do imaginário democrático e deve guiar nossos esforços no horizonte da democracia. Assim, todos contra o povo representa uma afirmação política de inclusão. Ela significa que nenhum grupo, seja de direita ou de esquerda, pode ser aceito como a representação do todo democrático.

Para desenvolver esta ideia, na primeira parte, apresentaremos alguns pressupostos para o entendimento do conceito de povo de Ernesto Laclau. Na segunda parte, desenvolveremos o conceito de povo como teorizado pelo autor, mostrando suas características mais fundamentais. Por fim, apresentaremos a crítica à noção como construída por este autor e sua incompatibilidade com a política democrática contemporânea, cujo princípio de participação é universal e não excludente.

98

1. Pressupostos para o entendimento do conceito de povo

O conceito de povo, como qualquer outro conceito político, encontra-se em permanente disputa de sentidos, ou seja, é essencialmente aberto e inacabado. Isso quer dizer que sempre lhe será possível adicionar novas significações, pois esta é uma característica própria de todos os conceitos. Seu desenvolvimento é muito antigo e são incontáveis os autores que trataram dele; logo, não nos caberá discorrer exaustivamente sobre as várias definições de povo.

Todavia, para ambientar o leitor no assunto que iremos tratar, faz-se necessário chamar atenção para algumas especificidades relacionadas ao conceito de povo construído por Laclau - especificamente sua ambiguidade enquanto parte e o todo da população - e que serão cruciais para o entendimento deste texto. Poderíamos fazer esse esclarecimento através do próprio autor argentino, todavia, optamos por tomar brevemente a uma das mais antigas disputas na teoria política que se tem registro: entre o pensamento de Platão e Aristóteles. A escolha se deu por razões didáticas, pois nos parece que estes dois exemplos são mais palatáveis para a compreensão quando comparados ao arcabouço teórico da psicanálise escolhido por Laclau, o qual iremos tratar adiante.

O conceito de povo em Platão e Aristóteles está diretamente relacionado ao conceito de democracia, a qual é a forma de governo da maioria, ou o governo de muitos. Em Platão, a democracia se apresenta como uma degeneração da oligarquia, quando os pobres revoltam-se e tomam o poder dos ricos. Em Aristóteles, ela

aparece como uma forma corrupta de governo, sendo a mesma definida como o governo de vantagem para o pobre.

Em Platão, a Democracia “nasce quando os pobres, após haverem conquistado a vitória, matam alguns adversários, mandam outros para o exílio e dividem com os remanescentes, em condições paritárias, o Governo e os cargos públicos, sendo estes determinados, na maioria das vezes, pelo sorteio” (PLATÃO, 2000, p. 378). Para Aristóteles, “trata-se de uma democracia quando os homens livres e pobres, formando a maioria, são senhores do Estado” (ARISTÓTELES, 1988, p. 83).

Desse modo, percebe-se de imediato que, para estes autores, o povo não é a totalidade da população, mas a maioria, ou seja, os mais pobres. Entretanto, no caso da Platão, os pobres, ao matarem e expulsarem os ricos, tornam-se também a totalidade da população. É aqui que podemos introduzir a ambiguidade em relação ao conceito de povo, que é essencial no trabalho 99 de Ernesto Laclau. De acordo com este autor, em se tratando do conceito de povo, além da abertura de significação, comum a todos os conceitos, lidamos também com ambiguidade de significado, visto que o povo representa ora a parte e ora o todo da comunidade.

De acordo com Canovan (2005), povo nomeia duas coisas que são, ao mesmo tempo, distintas e equivalentes. Por um lado, o povo nomeia o todo da política, por outro, nomeia a massa de desprivilegiados. Assim, o conceito de povo possui como particularidade interna o fato de nomear tanto o todo da política quanto uma parte da população, usualmente os pobres e excluídos.

[A parte é] algumas vezes a parte privilegiada que controlava a política, mas mais frequentemente a parte excluída do poder. A ambiguidade teimosa entre parte e todo persistiu através de muitos conflitos políticos em que as pessoas excluídas reivindicaram o poder justificando serem a maior parte do povo, entendido como povo soberano, o todo. Dentro da política ocidental contemporânea, movimentos populistas ainda procuram mobilizar o povo como parte excluída em nome do povo-como-um-todo soberano (CANOVAN, 2005, p. 65).

A identificação entre o povo e os pobres manteve-se em vigência durante grande parte da nossa história. Segundo Canovan (2005, p. 66), “na maioria das sociedades anteriores ao século XX o povo comum era nitidamente distinto da elite, formando não apenas uma maioria numérica, mas uma massa que era pobre, ignorante e desprezada”. Ainda de acordo com a autora supramencionada, valendo-se dos escritos de Aristóteles, na antiga Grécia, o povo (demos) “no sentido da maioria dos cidadãos significava os pobres em oposição aos ricos (...). Na Roma republicana, o *populus* no sentido da plebes, significava os que eram desprezados e muitas vezes temidos” (CANOVAN, 2005, p. 68).

A breve explanação sobre o conceito em questão chama atenção para três pontos que são cruciais, quais sejam: 1) o povo, desde os tempos antigos, achava-se ligado à democracia; 2) o povo sempre representou uma parte da população que era comumente relacionada aos mais pobres; 3) o povo se contrapunha a outro, comumente aos ricos. Desse modo, o povo, como a parte mais pobre e mais numérica, nesta condição de maioria, contrapõe-se antagonicamente aos ricos, tomando para si o poder e fundando uma democracia.

Como veremos a seguir, esta mesma sucessão alimenta o imaginário, na contemporaneidade, dos chamados autores populistas, dentre os quais se encontra Ernesto

Laclau. De acordo com Canovan (2005), os autores populistas agitariam a população de 100

excluídos a recuperar o seu poder, apelando para sua identidade de povo. Eles utilizariam em seus apelos o fato de “que a fonte última de autoridade é o povo soberano; que todo poder político legítimo tem como base o consentimento das pessoas, e que estas são capazes de retirar a legitimidade de um regime e concedê-lo a outro” (CANOVAN, 2005, p. 84).

Por esta razão, o povo e principalmente os movimentos populistas contemporâneos, seriam tão temidos. O temor ao povo fundamentava-se justamente na possibilidade acenada por Platão de que a maioria poderia despertar dessa condição e tomar para si o governo, ou seja, poderiam perceber que são excluídos do poder, apesar da sua condição de maioria. Pensava-se que o povo, quando identificado como a grande massa da população, poderia ser facilmente manobrado contra aqueles que ocupavam o governo, a elite.

Três razões relacionadas para temer a pessoas comuns (povo) foram passadas para pensadores políticos posteriores. Como as pessoas comuns eram pobres, elas poderiam ser facilmente estimuladas por demagogos para saquear os ricos. Sendo também ignorantes e ressentidos, eles eram irracionais e passíveis de se transformar em uma multidão, o monstro de muitas cabeças' que assombrou os políticos de elite e a imaginação de Platão a Shakespeare e além (Hil 1974). Eles colocariam em perigo qualquer constituição mista e limites de poder, em terceiro lugar, eles poderiam ser induzidos por um líder militar populista para apoiar o estabelecimento de uma tirania (CANOVAN, 2005, p.68).

Para Laclau, entretanto, a aversão ao populismo é fruto de má interpretação, pois ele nada mais seria que uma lógica política que não dispõe de conteúdos específicos, embora tenha uma natureza singular (LACLAU, 2013). A especificidade do populismo seria, segundo Laclau, o fato de que nele há uma construção política hegemônica de um povo contra o poder, sem que isso implique que tal povo seja uma massa de pobres e desprezados, ou possua qualquer significação previamente dada. Dito de outra forma, o populismo seria uma lógica radical, cuja principal característica é a divisão simbólica do social em dois campos antagônicos, separando o "povo" do seu "outro".

Falaremos sobre as operações hegemônicas em instantes, porém, antes disso, é preciso reter três pontos sobre o que acabamos de dizer sobre o populismo, os quais serão importantes adiante: 1) o povo do populismo não está ligado a um regime específico, ou seja, não necessariamente dará início a democracia[2] – se por democracia considerarmos um regime de igualdade e liberdade, cuja escolha de representantes é feita através de voto; 2) o povo representa uma parte da população que é comumente relacionada aos mais pobres; 3) o povo se contrapunha 101 a outro, comumente os ricos, mas também a institucionalidade.

Como será mostrado na terceira parte deste texto, algumas das dificuldades em relação ao conceito do povo e do populismo relacionam-se com o fato de que, nos dias atuais, a democracia não é pensada simplesmente como um regime democrático em que o povo encontra-se no poder, mas como um sistema representativo que abrange inúmeras especificidades que são frutos de experiências que buscaram afastar da democracia seus aspectos degenerados e corruptos, para utilizar as expressões de Platão e Aristóteles.

2. O povo como significante vazio

Tendo feito uma pequena introdução ao embaraço que nos comprometemos a tratar, devemos agora adentrar nas especificidades da obra de Ernesto Laclau. A base da construção teórica desenvolvida por ele, a teoria do discurso, encontra-se na obra *Hegemonia e Estratégia Socialista* (1985), escrita com Chantal Mouffe, onde os autores apresentam como ocorrem as construções hegemônicas[3].

De modo simplificado, uma operação hegemônica ocorre quando um discurso particular - uma demanda política, por exemplo -, de forma contingente – pois nunca se sabe quando isto poderá acontecer-, consegue articular em torno de si tantos outros sentidos ou demandas a ponto de representá-los como uma universalidade, em oposição a outros discursos que lhes são antagônicos. Laclau oferece um exemplo de como esta operação se desenvolve a partir da descrição de uma situação comum no terceiro mundo.

Imagine uma grande massa de migrantes agrários que vão morar nas favelas das periferias de uma cidade industrial em desenvolvimento. Surgem problemas habitacionais e as pessoas por eles afetadas solicitam algum tipo de solução às autoridades locais. Aqui temos uma demanda que inicialmente talvez seja apenas uma solicitação. Se a demanda for atendida, o problema termina aí. Caso contrário, as pessoas podem começar a perceber que seus vizinhos têm outras demandas que também não foram atendidas: problemas com a água, a saúde, a escola, etc. Caso a situação permaneça imutável durante algum tempo, ocorrerá um acúmulo de demandas não atendidas e uma crescente inabilidade do sistema institucional em absorvê-las de modo diferenciado (cada uma delas isolada das outras). Estabelece-se entre elas uma relação 102

de equivalência. O resultado, caso a situação não seja contornada por fatores externos, poderia facilmente ser um abismo cada vez maior a separar o sistema institucional das pessoas (LACLAU, 2013, p. 123).

A partir do exemplo acima, Laclau indica como ocorre a possibilidade da formação de uma discurso hegemônico, bem como a sua contingência. Perceba que a articulação de várias demandas para fortalecer uma

demanda inicial só ocorre se elas não forem atendidas de modo isolado e se as pessoas perceberem o abismo entre elas e o sistema institucional. Logo, a contingência está ligada à eventualidade da situação – as pessoas estarem reunidas – e também à percepção das pessoas em se disporem ou não a formar um movimento.

Convém notar ainda que o autor parte de uma situação de falta, ou seja, de uma necessidade não suprida pela institucionalidade. Sem essa demanda inicial, não haveria possibilidade de uma articulação e nem do surgimento do povo. Em termos teóricos, a falta é explicada por Laclau através do princípio de falta constitutiva, tomada de empréstimo da psicanálise de Jacques Lacan[4]. Falta constitutiva refere-se a uma significação que nunca pode ser finalmente preenchida.

No caso da discussão de Laclau, a grande falta constitutiva das nossas democracias modernas seria a da vacância do poder, visto que a partir da queda do rei e da consolidação dos sistemas eletivos, ninguém mais pode ocupar o espaço do poder infinitamente (NASCIMENTO, 2016). No exemplo anterior, a falta seria a própria ausência de recursos habitacionais que deveriam ser garantidos pelo poder público.

Entretanto, como sabemos, o poder nunca está, em rigor, vazio. De fato, a fim de oferecer uma forma de organização social, a sua ocupação é sempre requerida, pois as pessoas não podem viver sem uma ordem. Como essa vacância é impossível de ser finalmente preenchida, ou podemos dizer, como essa falta constitutiva é marcada pela impossibilidade da significação total, o único modo de preenchê-la provisoriamente é através da representação, momento em que um discurso parcial assume a tarefa de encarnar uma universalidade impossível (NASCIMENTO, 2016).

Em outras palavras, o vazio do poder precisa estar sempre provisoriamente ocupado, e sua 103 ocupação se fará através de uma construção hegemônica, na qual um determinado grupo ou mesmo um líder, tomará a tarefa de representar a totalidade da comunidade que, em rigor, é impossível de ser completamente representada. Todavia, se aqueles que ocupam provisoriamente o poder não conseguirem atender a todas as demandas políticas da população, eles poderão ser substituídos por uma outra construção hegemônica que se formará em oposição a este.

Assim, tomando como base o exemplo anterior, há problemas sociais que estão afetando determinadas pessoas, as quais demandam que tais problemas sejam resolvidos. Inicialmente, essas demandas surgem como solicitações e assim permanecerão, caso sejam atendidas de forma institucional. Se, de outro modo, forem negadas ou ignoradas pela institucionalidade, poderão ter seu status modificado e se transformarem em exigências.

Esta operação hegemônica, segundo Laclau, serve para explicar a ascensão de qualquer discurso que se torna hegemônico, ou seja, sempre haverá uma situação de falta, seguida de uma contingência que faz emergir uma identidade particular que acaba por representar uma cadeia de sentidos que lhe excede.

As demandas negadas são embrião para a formação do povo e, na teoria de Laclau, para a formação do populismo. Logo, segundo o autor, o povo não é uma simples agregação de indivíduos, mas uma categoria eminentemente política. Como antecipamos, o povo não corresponde ao todo da comunidade, ele é a parte insatisfeita com a institucionalidade. Porém, o

povo é a parte que se apresenta como todo, ou seja, é uma parte que pretende ser o todo.

Para Laclau, a representação da parte enquanto todo se dá de uma forma muito mais radical que uma simples ambiguidade de sentidos. Não é que a parte seja confundida com o todo, ela é, em certo sentido, o todo. É “uma plebs que reivindica ser o único populus legítimo”

(LACLAU, 2013, p. 134). Não se trata de uma parcela da população que se identifica com o todo, 104 mas uma parte que funciona como o todo, e que toma para si a legitimidade do todo.

O demos atribui a si mesmo, como algo que lhe cabe de direito, uma igualdade que pertence a todos os cidadãos. Ao agir assim, esta parte, que não é o todo, identifica sua propriedade imprópria com o princípio exclusivo de comunidade e identifica seu nome – o nome da massa indistinta de homens sem posição – com o nome da própria comunidade. (...). O povo se apropria da qualidade comum como se fosse sua. Estritamente falando, o que ele aporta à comunidade é a disputa (RANCIÈRE, 1996, p. 26).

Deste modo, o povo não apenas tem como função representar a totalidade ausente, mas deve nomear a própria totalidade. Logo, “o objeto parcial não é uma parte de um todo, mas uma parte que é o todo” (LACLAU, 2013, p. 175). Trata-se da operação que, na psicanálise, Lacan chama de “a elevação de um objeto ordinário à dignidade da Coisa” (LACLAU, 2013, p. 176). Sua função não é simplesmente representar, mas substituir o objeto ordinário pela Coisa, como em um processo de sublimação.

Em termos lacanianos: um objeto é elevado à dignidade de Coisa. Neste sentido, o objeto do investimento hegemônico não constitui uma segunda escolha em relação à coisa real, que seria uma sociedade inteiramente reconciliada, a qual, numa totalidade sistêmica, não exigiria nem investimento nem hegemonia. É, simplesmente, o nome que a plenitude recebe em certo horizonte histórico, o qual, enquanto objeto parcial de um investimento hegemônico não é um ersatz, mas o ponto de partida de ligações profundas (LACLAU, 2013, p. 180).

Traduzindo-se esta discussão para o conceito central deste estudo, pode-se inferir que o povo, embora não seja o todo, é o todo. Todo, não no sentido de totalidade, mas da representação da totalidade de tal forma que passa a ser a própria totalidade. A Coisa seria uma comunidade totalmente reconciliada, algo que é impossível, pois o povo seria o objeto ordinário, aquele que promete oferecer a reconciliação final quando, na verdade, é apenas um grupo que se contrapõe ao poder. O povo não é o todo, mas funciona como se assim o fosse, pois aqueles que se juntam ao seu discurso o fazem por entender que se trata do verdadeiro povo, em oposição a outros que seriam ilegítimos para ocupar essa posição.

Também é essencial notar que, para Laclau, o povo não pode ser conhecido a priori, ou seja, não existe uma população determinada a quem poderíamos nomear de povo. Usualmente, como dissemos, o povo é identificado como a parte mais pobre e excluída da população, mas nada impede que um movimento de elite possa tomar a identidade de povo, se apresentar como verdadeiro povo, e formar um populismo de direita, por exemplo. O povo, como um significante 105 vazio, é produzido retroativamente através da própria construção hegemônica (NASCIMENTO, 2018).

Isto ocorre porque, segundo o autor, o povo é um significante vazio, ou seja, um significante que não possui significados fixos. É através dele que se pode preencher temporariamente uma falta constitutiva. O papel semântico de um significante vazio é, justamente, funcionar como nomes de uma plenitude que é constitutivamente ausente. Por ser a plenitude constitutivamente ausente, ou seja, pelo fato do poder não ser definitivamente ocupado, o significante permanece vazio, mas este é um vazio que pode ser significado, pois estamos lidando com um “vazio no interior da significação” (LACLAU, 2013, p. 166). Para Laclau

(2013), um significante vazio é comparável ao “zero de Pascal”, onde o “zero” é ausência do número, mas também é um número.

O vazio, no que diz respeito a este lugar, não significa simplesmente vacuidade; ao contrário, o vazio existe porque aquela vacuidade aponta para a ausente completude da comunidade. Vazio e completude são, na realidade, sinônimos. No entanto, essa completude/ vacuidade somente pode existir encarnada numa força hegemônica. Isto significa que o vazio circula entre o lugar e seus ocupantes. Eles se comunicam um com o outro (LACLAU, 2013, p. 247).

Em outras palavras, pelo fato do povo não possuir características distintivas, por ser um significante vazio, qualquer um poder se dizer parte do povo ou pode dizer que fala em nome do povo. De fato, ninguém que queira ocupar um espaço na política nos dias atuais pode se dizer contra o povo.

Vale ressaltar ainda que a construção hegemônica ocorre, segundo Laclau, a partir da lógica do antagonismo. Para a teoria do discurso construída pelo autor [5], não existe a possibilidade de estabelecer uma nova hegemonia sem a criação de fronteiras políticas. Para ele, é preciso reconhecer que não é possível “haver política radical sem a definição de um adversário. Ou seja, tal política requer a aceitação da inerradicabilidade do antagonismo” (LACLAU; MOUFFE, 2015, p. 45). Nota-se neste trecho a menção à política radical e ao estabelecimento de uma nova hegemonia. Isso significa que o termo com o qual nos ocupamos, o povo, não trata de uma reunião qualquer de pessoas que assim se identifiquem. O povo tende a dividir a sociedade em

dois campos: de um lado, a institucionalidade e, de outro, aqueles que dela foram excluídos e que intentam contestá-la e recriar o social em novos termos.

Em outras palavras, o povo é constituído por sujeitos que intentam provocar um deslocamento político contra o sistema em voga[6]. Deslocamento político refere-se, na teoria do discurso, a momentos políticos radicais em que se buscam promover mudanças significativas na ordem política vigente. Exclui-se, desse modo, as reuniões de pessoas que intentam obter benefícios dentro do próprio sistema político, pois a estas apenas interessam que seus requerimentos sejam contemplados.

O povo surge a partir de uma situação de negação de direitos. Isso significa que o conceito de povo pressupõe a existência de um contrapoder, aquele que lhe nega a sua completude, ou podemos dizer, a institucionalidade que não lhe reconhece a demanda. O povo, conforme teorizado por Laclau, é uma tentativa de recompor a unidade a partir de um novo ponto.

3. Todos contra o povo

Nesta última seção, trataremos de promover a crítica ao conceito de povo de Laclau, especificamente sua utilização como parte da democracia. Antes disso, será preciso observar alguns pontos já tratados até aqui. Em primeiro lugar, é importante chamar atenção para o fato de que, apesar do lapso temporal significativo entre os teóricos antigos – Platão e Aristóteles - e Laclau, algumas similaridades podem ser traçadas entre eles. Como exemplo, podemos citar o fato de que o povo representa parte da população, o fato de que a partir de um determinado evento acredita ser um agente legítimo para tomar o poder e, ainda, o fato de que o povo se opõe àqueles que ocupam a ordem vigente, a institucionalidade. Por fim, tanto os autores antigos quanto Laclau acreditam que a ocupação do poder pelo povo leva a uma democracia.

Este último ponto ainda não foi devidamente tratado, portanto, começaremos por ele. Até este momento, havíamos relacionado o conceito de povo com o populismo, conforme construído por Ernesto Laclau. O próprio autor constrói o seu conceito a partir desta relação. Porém, em

2010, em entrevista concedida à revista Eurozine[7], Laclau declarou que, para ele, o populismo e a 107 democracia radical[8], conceito criado por ele em parceria com Mouffe, coincidiam inteiramente. Sendo assim, a partir deste momento, trabalharemos com a hipótese de que tudo que dissemos sobre o populismo serve para pensar a democracia.

Para dar início à nossa crítica, buscaremos outra vez auxílio nos autores antigos. Aristóteles identifica que as variadas formas de governo podem ser puras ou corruptas em relação a quem esse governo visa beneficiar: o interesse geral ou o interesse próprio. Na democracia, os pobres governariam para o seu próprio interesse e não para o interesse geral, daí viria sua corrupção. Lembre-se que, na democracia de Aristóteles, diferente da de Platão, os pobres não matam e nem expulsam os ricos; pelo contrário, convivem com eles, porém, governam para si. Se tomarmos a assunção de Aristóteles como verdadeira, a democracia defendida por Laclau tenderia a ser considerada como uma forma corrupta, já que o discurso hegemônico que ela forma surge através da oposição àqueles que ocupam o poder, e o povo apresenta-se como único ator legítimo. Uma exceção seria caso aqueles que vierem a ocupar o poder governem em benefício de todos; entretanto, não existe qualquer garantia de que esse cenário venha a se apresentar.

Os populistas pensam que é perfeitamente legítimo que, sendo o povo a fonte última do poder e tendo direito de concedê-lo ou de negá-lo, ele possa e deva ser agitado quando lhe for necessário defender seus direitos. É a partir desta suposição que também parte o autor chave deste estudo. Entretanto, do nosso ponto de vista, o problema está no fato de que, ao construir um bloco político antagônico, o povo contra o poder, promove-se outra divisão radical social e uma nova exclusão se insere no lugar da qual se queria resolver.

Para Laclau, este não é um problema passível de solução, visto que ele considera que a diferença e a desigualdade nunca podem ser completamente resolvidas; logo, sempre haverá oposição e antagonismo. Neste trabalho, partimos da mesma suposição. Entretanto, consideramos que a aceitação da inerradicabilidade da desigualdade não justifica partirmos de um imaginário democrático desigual; pelo

contrário, deve nos levar a pensar em um imaginário radicalmente igual que possa desafiar a desigualdade política.

É na revolução democrática moderna que encontramos a democracia ligada à ideia da 108

igualdade ampla e irrestrita. Como dissemos, na Antiguidade, a democracia foi identificada por teóricos como Platão e Aristóteles como o governo dos pobres ou de muitos, em contraste com os governos de poucos. Não havia neste contexto a ideia moderna da igualdade dos seres humanos; os pobres eram iguais apenas em sua condição de pobreza, e eram radicalmente opostos aos ricos.

Especificamente na democracia teorizada por Platão, encontramos uma ideia de governo radicalmente igualitário e de pobres. “Povo” e “pobre”, nesse caso, significam a mesma coisa, e a igualdade é o resultado dessa condição. Os pobres são iguais na sua situação de despossuídos, tão iguais que poderiam ser escolhidos para governar por sorteio. Contudo, a igualdade, neste caso, não é adquirida por uma consciência universal de que as pessoas são iguais em todos os lugares, nem pela radical oposição à desigualdade, e sim porque os “desiguais” foram mortos ou exilados, restando na cidade apenas os iguais em tudo, onde tudo foi dividido em condições paritárias.

Em contraste, no imaginário ocidental moderno, especialmente advindos da Revolução

Francesa, buscou-se construir “uma sociedade com homens tão iguais e condições tão iguais quanto à humanidade permite” (TOCQUEVILLE, 1997, p. 187). A partir deste novo imaginário, uma importante mudança ocorreu na modernidade: a democracia deixou de ser considerada um governo de muitos e passou a ser vista como o governo de todos. Em contraste com o modelo antigo, “a democracia moderna, não tem limites, e é por isso que Spinoza a chama de ‘absoluto’. Este movimento de muitos para todos é uma pequena mudança semântica, mas com consequências extraordinariamente radicais!” (HARDT; NEGRI, 2004, p. 240).

Desse modo, na percepção moderna da democracia, a consideração de quem se identifica como povo é secundária em relação à consideração de que o sistema democrático não exclui a ninguém por ser um sistema igualitário. Ao criar uma sociedade horizontal onde todos os homens são iguais, a Revolução mudou o imaginário social, criando uma “pátria intelectual comum da qual os homens de todas as nações podiam tornar-se cidadãos” (TOCQUEVILLE, 1997, p. 59). Certamente o reconhecimento da igualdade de todas as pessoas não torna os governos democráticos automaticamente igualitários. O imaginário político da igualdade precisa ser positivado por práticas e instituições, o que nem sempre ocorre. De fato, em nome do absoluto e das regras do jogo da política, muitas desigualdades acabam sendo relegadas ao âmbito privado ou são tomadas como considerações secundárias em nome do bem maior de todos.

Além disso, embora nossos sistemas políticos modernos ocidentais reconheçam a soberania do povo - aqui entende-se que todos têm direitos políticos -, sua atuação é comumente 109 pré-programada dentro de estruturas e limitações constitucionais e suas manifestações são comumente restritas. É contra isto que teóricos populistas, incluindo Ernesto Laclau, se contrapõem. Para eles, a democracia não deve ser identificada como simples sistema político, mas como algo muito mais radical.

Segundo Laclau (2004, p. 295), “a democracia só é radical se envolver um esforço para dar uma voz política ao oprimido”. Isso quer dizer que, para ele, a democracia não está fixamente incorporada a nenhum regime e que mesmo um governo político militar e autoritário pode ser considerado democrático se cumprir com o requisito de absorver as demandas do povo.

Na América Latina, nas décadas de 1930 e 1940, os regimes militares nacionalistas que incorporavam as massas à esfera pública eram muito mais democráticos do que os regimes parlamentares corruptos e baseados em clientelismo que os precedeu, embora este respeitasse as regras liberais formais (LACLAU, 2004, p. 295).

Dessa forma, como se observa no excerto acima, Laclau admite que o povo pode adquirir contornos políticos que não se identificam com as regras institucionais democráticas – da democracia representativa - podendo inclusive adquirir contorno político autoritário. Contra esta ideia, defendemos com Canovan (2005) que a limitação constitucional do exercício do poder, ou seja, as regras democráticas, tem a finalidade

da manutenção dos direitos, incluindo os direitos das minorias impopulares. Isto significa que a democracia visa a proteção não apenas da maior parte da população, identificada como o povo, mas também da elite política minoritária.

A defesa dos democratas radicais em torno da ideia do populismo baseia-se na premissa de que a vontade do povo é o principal elemento que deve ser defendido pela democracia. Sendo assim, é preciso protegê-la a todo custo, mesmo se o preço a ser pago for o do próprio sistema democrático, visto que, pela perspectiva desses autores, o sistema democrático representativo mais comum em vigência nos dias atuais não seria, em rigor, democrático caso a vontade do povo fosse suprimida.

Junto com Laclau, defendemos a perspectiva de que a democracia deve dar voz a todos, inclusive àqueles que têm as suas demandas negadas pela institucionalidade. Porém, em contraste com este autor, advogamos que as regras institucionais democráticas são fundamentais e que as demandas populares devem ser limitadas dentro do próprio sistema para a preservação deste último e para sua não desintegração.

Concordamos com Canovan (2005) que afirma que a democracia “implica também um 110 governo conduzido de acordo com princípios, às vezes contrários à opinião popular”. A formação de uma identidade popular hegemônica implica uma simplificação das demandas do povo que não se verifica nas estruturas modernas que são complexas e pautadas em um emaranhado de leis e regras. Elas podem, muitas vezes, dificultar o acesso às grandes mudanças políticas, mas existem justamente para tornar a democracia uma experiência permanente frente às ameaças não democráticas. Para Canovan:

A tentação é pensar na democracia liberal moderna como um cruzamento entre dois elementos que são em essência bem diferentes um do outro: por um lado, democracia pura, entendida como regra direta pelo povo; por outro lado, o liberalismo constitucional, concebido como uma tradição aristocrática de governo limitado, principalmente preocupado com a proteção de direitos. A vertente liberal constitucional, associada à liberdade individual, bem como propriedade desigual, é considerada essencialmente oposta ao poder popular, que está associado no modelo à regra da massa e a tirania da maioria. E já que as pessoas estão aparentemente de um lado, enquanto liberdade, direitos e civilização do outro lado, a democracia moderna tem sido, sob esse ponto de vista, possibilitada apenas restringindo drasticamente o acesso popular à política. Em certo sentido, então, os populistas estão certos em ver a democracia contemporânea como uma conspiração para manter o poder longe das pessoas, que são perigosas justamente porque são certas (CANOVAN, 2005, p. 85).

O excerto acima oferece importantes bases para compreender nossa oposição a teóricos do populismo, como Ernesto Laclau. O populismo divide o campo social em lados antagônicos mutuamente excludentes. Em uma parte, a elite representa a institucionalidade; na outra, o povo é associado à maioria cujo acesso à política é restringido, mesmo sendo ele seu principal fiador. A grande dificuldade aqui é que o povo, quando identificado com os excluídos, embora possa ser considerado como maioria, não é o único titular do poder do povo-como-todo. Se aceitamos que a democracia deve abranger a todos, esta exclusão não pode ser aceita pela política democrática.

Como já foi antecipado acima, a democracia moderna não se configura como o governo de muitos ou dos pobres, mas como o governo para todos. Desse modo, não há qualquer razão para se justificar que uma parte da população deve tomar para si a tarefa do governo em nome próprio. Certamente essa regra não impede que politicamente esta operação possa ser intentada. Aqui podemos fazer uma distinção entre o populismo enquanto lógica de produção de identidades políticas e enquanto lógica política de governo. No primeiro caso, o populismo seria uma lógica de construção de identidades políticas que tem como principal característica a reunião de propostas em torno do nome do povo. Em contraste, o populismo como lógica política - que se 111 vincula à institucionalidade e à democracia - é muito mais radical (RETAMOZO, 2014). Neste segundo caso, a lógica do povo é introduzida dentro da própria governamentalidade, ou seja, aceita-se que uma maioria, ainda que parcial, encarne a tarefa de recompor a institucionalidade a partir de suas próprias demandas não acolhidas.

No entanto, pela nossa perspectiva, qualquer solução política democrática não deve partir da divisão do social, mas deve considerar seu entrelaçamento. Isso, de nenhum modo, sugere pensar uma ideia de política em que o dissenso esteja excluído, e nem mesmo onde a desigualdade seja negada. Sempre haverá exclusão no social; porém, o imaginário político democrático está assentado inteiramente na busca por essa impossibilidade. A mudança no regime democrático moderno, que o transformou de um regime de muitos para um regime de todos, teve como consequência converter a democracia em um sistema não excludente.

É verdade que, como dissemos, as revoluções modernas não instituíram imediatamente o conceito universal de democracia em termos práticos. Um exemplo disso foi a exclusão de certos grupos do direito ao voto, tais como as mulheres, os não proprietários, os não brancos, entre outros. No entanto, a noção do voto universal serviu para orientar os nossos desejos e práticas políticas e, até hoje, são fundamentais para respaldar o problema da exclusão (HARDT; NEGRI, 2004).

Nesse sentido, a democracia, ao estabelecer o princípio do todo e do universal, não supõe a anulação automática de toda a exclusão na prática; todavia, oferece um imaginário igualitário em que todas as formas de exclusão podem ser contestadas. Certamente Laclau estava ciente de tal princípio e construiu seu conceito de povo valendo-se desta ideia.

No entanto, ao confiar ao povo parcial o papel político de retomar o poder contra a exclusão da institucionalidade vigente, Laclau ressuscitou, em certo sentido, o agente histórico do marxismo que tem por função salvar o mundo. Embora tenha construído uma versão refinada do agente do marxismo, não limitando-o a uma identidade de classe, mas deixando totalmente em aberto a identidade do povo para uma construção hegemônica contingente, ainda assim Laclau não resiste à tentação de atribuir ao povo a tarefa da emancipação.

Vale ressaltar que a emancipação não deve ser entendida como aquela do marxismo que resultaria em um mundo completamente novo. Laclau dedica boa parte de sua obra a mostrar que a emancipação é um intento impossível. Ainda assim, ele acredita que o povo pode ser capaz de mudar radicalmente o social através de deslocamentos políticos.

Outra diferença entre a teoria de Marx e de Laclau é que, para este último, o discurso do povo pode ser tomado tanto pela esquerda quanto pela direita, sendo completamente aberto, visto que o significante vazio do povo não possui qualquer atribuição a priori. Ainda, o autor acredita que a representação do povo é sempre legítima, independentemente das pautas que possa defender e sem considerar contra quem irá se contrapor, abrindo a possibilidade de não abranger regras democráticas e nem igualitárias.

É sobre este ponto que podemos falar em um retrocesso da teoria de Laclau em direção ao retorno do marxismo, afastando-se dos desenvolvimentos iniciais da democracia radical. No livro *Hegemonia e Estratégia Socialista*, por exemplo, o autor – juntamente com Mouffe –, afirmava que “entre a lógica da identidade total e a da diferença pura, a experiência da democracia deve consistir no reconhecimento da multiplicidade de lógicas sociais juntamente com o da necessidade de sua articulação” (LACLAU; MOUFFE, 2015, p. 278). Desse modo, acredita-se que a democracia deveria buscar o equilíbrio entre as várias possibilidades do jogo político.

O populismo teorizado por ele posteriormente, em contraste, é construído através do privilegiamento de um grupo através da divisão radical entre o “povo” e o poder que é insensível a eles. As demandas que a democracia radical buscava articular não tinham por função dar vazão a demandas de grupos excluídos contra o poder institucional, mas a demandas de grupos subordinados que estão em situação de marginalidade em relação ao poder e que devem ter suas pautas incluídas. O que isso significa? A democracia radical consiste na ampliação da pluralidade de espaços de debate e na expansão das fronteiras políticas, de modo que os grupos subordinados possam ter suas lutas politicamente reconhecidas como formas de opressão. O que se intenta é incluir dentro do sistema aquelas identidades que antes não eram reconhecidas como legítimas.

Isto nos permite ver em que sentido podemos falar do projeto de uma democracia radical como alternativa para a esquerda. Este não pode consistir na afirmação, a partir de posições de marginalidade, de uma série de demandas anti-sistêmicas; ao contrário, ele deve se basear na busca de um ponto de equilíbrio entre um máximo avanço da revolução democrática numa ampla gama de esferas, e a capacidade de direção hegemônica e reconstrução positiva destas esferas, por parte dos grupos subordinados (LACLAU; MOUFFE, 2015, p. 279) (Grifo nosso).

No caso do populismo, o que está em jogo não é deslocar as fronteiras de dentro do poder, mas fundar um novo poder. Na democracia radical, Laclau dá destaque ao momento de 113 reconstrução social a partir de um novo projeto que deve lidar com a pluralidade de todos os grupos como pautas democráticas legítimas em um espaço político heterogêneo. No caso do populismo, o destaque é dado ao momento de contestação em que o social é dividido em dois campos antagônicos, cada qual encarnando sua própria positividade radicalmente diferente e, em alguns casos, quase incomunicáveis, o que pode inclusive gerar um sistema autoritário.

Da nossa perspectiva, é justamente esta característica ligada ao populismo que nos leva a rejeitá-lo. Diferente do que admite o autor, advogamos que nem todo discurso pode ser aceito no jogo democrático e especialmente que não é possível admitir discursos totalitários que possam ameaçar as regras da democracia. A democracia – como forma de governar – deve dar voz a todos e não pode preceder de garantir a liberdade pautada em um imaginário igualitário; todavia, para que isto seja possível, é preciso preservar o próprio sistema político democrático de modo que as regras do jogo sejam alargadas, mas nunca canceladas.

Considerações finais

No presente artigo, exploramos brevemente a discussão envolvida em torno do conceito de povo e promovemos críticas pontuais à noção desenvolvida pelo teórico político Ernesto Laclau. Inicialmente, apresentamos alguns pressupostos para o entendimento do conceito em questão ligados à sua ambiguidade característica enquanto todo e parte da população. Em seguida, mostramos como essa mesma ambiguidade é radicalizada por Laclau ao tomar o povo como significante vazio, utilizando-se das ferramentas teóricas criadas por Jacques Lacan. Por fim, adicionamos uma seção com críticas pontuais ao teórico argentino.

O primeiro ponto destacado foi sobre a ambiguidade já destacada entre o povo e o todo da comunidade que na teoria de Laclau ganha contornos radicais. O povo, em sua perspectiva, não apenas é ao mesmo tempo a parte e o todo, ou seja, não é apenas a parte que fala em nome do todo, mas uma parcela que funciona como totalidade da comunidade a partir de uma operação de sublimação.

Contrapondo-se a este ponto argumentamos que, no imaginário democrático moderno, pautado na assunção de que a democracia abrange a todos, seria inapropriado falar em um povo que represente a totalidade da população, quando este é, na verdade, apenas uma parcela. Pressupõe-se que, ainda que algumas práticas políticas possam ser excludentes, a racionalidade democrática precisa ser incluyente para que estas deficiências possam ser eficazmente 114 combatidas. Esta desaprovação aplica-se apenas à teorização do conceito de povo, pois sabemos que em termos de práticas políticas a identificação das pessoas enquanto povo será sempre um recurso possível, porém não deve ser admissível como forma de construção do imaginário político e social.

Um segundo parecer negativo em relação a Ernesto Laclau é o fato deste autor aceitar a possibilidade da construção, pelo povo, de um novo poder não necessariamente a partir de regras democráticas. Através de uma operação hegemônica ele contrapõe o povo à institucionalidade de modo que o primeiro, intentaria recriar o poder sobre novas bases. Para o autor, considerando que o novo poder seria criado pelo povo e a partir do povo ele seria naturalmente um poder democrático. De nossa perspectiva, em contraste, toda e qualquer contestação na democracia deve ter como função alargar os seus limites de modo a incluir pautas e demandas sempre dentro do próprio sistema, sem que se intente destruir as regras do jogo democrático, mesmo em nome de um grupo hegemônico. Dito de outro modo, nada justifica que a democracia possa se transformar em uma política autoritária de maioria, independentemente de quem esta seja.

Referências

- ARISTÓTELES (1998). *A política*. Trad. de Roberto Leal Ferreira. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (1998). *Dicionário de política*. 1ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- CANOVAN, Margaret (2005). *The people*. Cambridge: Polity.
- HARDT, Michael; NEGRI, Antonio (2004). *Multitude: War and democracy in the age of empire*. New York: The Penguin Press.
- LACLAU, Ernesto (2004). "Glimpsing the future". In: SIMON CRITCHLEY and OLIVER MARCHART. *Laclau: A critical reader*. London and New York: Routledge, pp. 279-328. _____. (2013). *A razão populista*. São Paulo: Três Estrelas.
- LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal (2015). *Hegemonia e estratégia socialista: por uma política democrática radical*. Rio de Janeiro: Intermeios.
- NASCIMENTO, Kamila (2016). "As raízes filosóficas e os primeiros contornos da teoria do discurso de Ernesto Laclau". *Revista Teoria & Sociedade*, v. 24, n. 1, pp. 93-109. Disponível em: <<http://www.teoriaesociedade.fafich.ufmg.br/index.php/rts/article/view/268/171>>. Acesso em: 15 dez. 2019.
- _____. (2017). "Hegemonia e estratégia socialista". *Soc. estado.*, Brasília, v. 32, n. 2, pp. 535-540, agosto. Acesso em: 15 dez. 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/se/v32n2/0102_6992-se-32-02-00535.pdf>.
- _____. (2018). "O populismo na perspectiva de Ernesto Laclau: uma alternativa para a esquerda?". *Revista Estudos Políticos*, v. 9, n. 1, pp. 32-49. Acesso em: 15 dez. 2019. Disponível em: <http://periodicos.uff.br/revista_estudos_politicos/article/view/39849/22934>.
- PLATÃO (2000). *A república*. 3 ed. Belém: EDUFPA.
- RANCIÈRE, Jacques (1996). *O desentendimento: política e filosofia*. São Paulo: Editora 34.
- RETAMOZO, M (2014). "Ernesto Laclau y Emilio de Ipola ¿un diálogo? Populismo, socialismo, democracia". *Identidades*, ano 4, n. 6, pp. 38-55. Acesso em: 15 dez. 2019. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/158832408.pdf>>.
- TOCQUEVILLE, Alexis de (1997). *O antigo regime e a revolução*. 4 ed. Brasília: UNB.